

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 568, DE 2012.
(Do Poder Executivo)

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 17/05/2012 às 17:14
Valéria / Mat. 46957

MPV 568

EMENDA SUPRESSIV

00251

Suprime-se do texto da MP 568 de 2012 os seus Artigos 86 e 87 da Seção XXIV.

JUSTIFICATIVA

Os dispositivos acima mencionados vêm de maneira incisiva alterar sobremaneira o artigo 68 da Lei 8.112 de 1990 – RJU, no que tange à insalubridade e periculosidade, sem, contudo, ter sido objeto de negociação ou sequer de debate em momento algum com as entidades representativas dos trabalhadores no serviço público. Ademais, a questão emergencial a ser debatida em torno das situações a que são submetidos estes trabalhadores é a eliminação do risco à saúde e, quando da sua impossibilidade, de minimização destes riscos.

A redução em termos financeiros dos adicionais não impedirá o trabalhador de se expor aos riscos, posto que estes, na maioria das vezes, são inerentes ao fazer cotidiano de suas funções. O resultado, então, será tão somente a redução da verba compensatória pelo risco, e que, em momento algum, dá conta da cobertura à saúde, se acometido de qualquer acidente. Visa a norma tão somente minimizar os custos das despesas de pessoal e não tratar da essência do direito à vida, como deveríamos estar tratando.


Antônio Carlos BIFFI
PT

